



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**Portaria-GP nº 318/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

Manda cumprir decisão judicial para incluir em folha de pagamento a pensão concedida a Delzuith Batista Cavalcante, viúva de ex-servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de decisão judicial proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Corrente no Processo nº 0000334-44-2010.8.18.0119,

### **RESOLVE:**

I – Determinar o cumprimento da decisão judicial, acima mencionada, que mandou incluir na folha de pagamento desta Prefeitura a pensão concedida a Delzuith Batista Cavalcante Lacerda, viúva do ex-Tesoureiro aposentado, Jurandir Carvalho de Lacerda, correspondente ao valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, correspondente ao cargo de Gerente de Tesouraria a partir de outubro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico nº 56/2014, da Procuradoria Geral do Município (Processo nº 3.716/2014;

II – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 29 de outubro de 2014.

**JESUALDO CAVALCANTI BARROS**  
Prefeito Municipal